



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO DA COMUNIDADE PASSO REAL E REFORMA ESPORTIVO DA COMUNIDADE DE RIO BONITO ALTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 772532/2012 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO (RS), através de seu Prefeito Municipal Nelson Jose Grasseli, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2. DO OBJETO** infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9 horas do dia 9 de Janeiro de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, do Município de Pontão - RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 9 horas e 5 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Pontão poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (54) 3308.1900, ou pelo *e-mail: licitações@pontao.rs.gov.br*.

1.4. O edital deverá ser retirado no Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal até dia 06 (seis) de Janeiro de 2014, em razão da visita técnica, no endereço citado no Preâmbulo.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Pontão - RS.

1.6. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos e uma mídia eletrônica CD-R contendo edital e todos os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Objeto

ANEXO II – Modelo de Carta proposta/Orçamento/Cronograma

ANEXO III - Projetos, Memoriais, Orçamentos;

ANEXO IV -Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V -Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO VI -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII -Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO VIII -Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO IX - Atestado de Visita ao Local da Obra;

ANEXO X- Minuta de Contrato.

1.8. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

1.9. Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30 às 17hs exceto feriados. Protocolo-Geral do Município: de segunda-feira



a sexta-feira, das 8h as 12 e das 13:30 às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no saguão da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2.DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO DA COMUNIDADE PASSO REAL E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO DA COMUNIDADE RIO BONITO ALTO CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 772532/2012**. Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com os Memoriais, Planilhas de Orçamentária, Plantas Baixas e demais informações constantes nos anexo a este Edital.

2.1 – OBSERVAÇÕES:

Item 01:

- a) Local: Comunidade de Passo Real, Zona Rural do Município de Pontão - RS
- b) Valor Máximo Admitido: R\$ 200.526,20 (duzentos mil quinhentos e vinte seis reais e vinte centavos).

Item 02:

- a) Local: Comunidade de Rio Bonito Alto, Zona Rural do Município de Pontão – RS
- b) Valor Máximo Admitido: R\$ 57.951,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

c) Valor Total Máximo Admitido: R\$ 258.477,80 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

d) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

e) **Prazo de execução: 8 (oito) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços**, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

f) O regime de execução será de empreitada por preço Global.

g) A fiscalização da Obra será realizada pelo Setor de Engenharia e pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pontão - RS.

h) Visita ao local da obra, no dia 06 (seis) do mês de Janeiro do ano de 2014, às 9hs, realizada pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pelo responsável técnico da prefeitura Municipal de Pontão, onde será emitido atestado de visita e entregue à empresa.

h.1) Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

i) É obrigatório uso de equipamentos de segurança do trabalho conforme legislação trabalhista.

j) A obra somente terá início após a devida "Ordem de Início de Serviços", a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, contando prazo a partir daquela data.

k) A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato:

k.1) ART de execução da Obra devidamente quitada;

k.2) Diário de Obras;

k.3) cadastramento do ISSQN;

k.4) Garantia contratual, na forma estabelecida neste edital.

l) A empresa contratada deverá **responsável técnico**, que realizará o GERENCIAMENTO das obras, devendo a empresa apresentar ART de execução em nome do profissional e comprovação de vínculo contratual com a contratada.

m) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho, em especial a NR-18.

n) As medições da obra serão parciais e realizadas entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços.

o) Haverá retenção para a Previdência Social de 11% sobre o valor da mão de obra, apurada nas medições dos serviços executados, e 2% do ISS sobre o valor total da nota fiscal devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.



p) A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

q) A descrição dos serviços a serem executados encontra-se nos MEMORIAIS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.

3 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, possuírem registro no Cadastro Geral de Licitantes junto ao Município de Pontão - RS, ou que, tempestivamente, vierem a atender todas as condições exigidas pela Lei para esse cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil em que anteceder a data de recebimento da documentação de licitação, acima designada, além de atenderem todas as demais condições da lei.

3.1 – SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;

c) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) não poderão participar associações cooperativas conforme Termo de Ajuste de Conduta nº 089/2009 firmado entre o Município de Pontão e o Ministério Público do Trabalho.

3.2 – SUBCONTRATAÇÃO

Para os casos de subcontratação, deverá haver prévia autorização expressa da autoridade superior para este fim, devendo a subcontratada preencher os mesmos requisitos da subcontratante, examinada quanto a sua capacidade (habilitação) e a idoneidade.

4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

a) No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;

b) A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, não sendo admitida remessa postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;

c) Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

5 - DOCUMENTAÇÃO

A documentação acima referida será entregue em dois (2) envelopes distintos e fechados, contendo, cada envelope, no anverso, a seguinte identificação:



Envelope nº 01

AO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAOS DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02

AO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2013
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA"

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

6.1 – REGISTRO CADASTRAL

- a) Apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pontão - RS, atualizado e com os prazos de validade de todos os respectivos documentos e certidões em pleno vigor.
- b) Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação elencada nos itens **6.2, alíneas "a", "b" e "c", 6.3 alínea "b", 6.4 (na íntegra)**, retro, em substituição a essa documentação, na conformidade com o Art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Apresentar a Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma sugerida do **Anexo IV** deste Edital.

6.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Declaração da empresa Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- e) Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Pontão – RS.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

I- ILC= (AC-DA)/PC = igual ou superior a 1,0

II- ILG= (AC-DA+ARLP)/(PC+PELP) = igual ou superior a 1,0

III- ISG= AR/(PC+PELP) = igual ou superior a 1,0

Os termos empregados nas fórmulas acima têm o seguinte significado:

- 1) ILC é o Índice de Liquidez Corrente;
- 2) ILG é o Índice de Liquidez Geral;
- 3) ISG é o Índice de Solvência Geral;



- 4) AC é o ativo Circulante;
- 5) DA são Despesas Antecipadas;
- 6) PC é o Passivo Circulante;
- 7) ARLP é o Ativo Realizável de Longo Prazo;
- 8) PELP é o Passivo Exigível a Longo Prazo;
- 9) AR é o Ativo Real;
- 10) AP é o Ativo Permanente.

Obterão classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os indicadores ILC, ILG, ISG, nos valores estabelecidos.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão de regularidade relativa aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da Licitante;
 - c.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da Licitante;
 - c.3) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.
 - c.4) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação de cópia de Certidão Negativa de Débito, em vigor na data da apresentação.
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Pontão - RS, convencionou o prazo como sendo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.6 A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital, conforme minuta anexa (**Anexo VII**);
- b) Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, da pessoa que irá assinar o contrato com o Município de Pontão, devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição de responsável, conforme sugestão anexa;
- c) Prova de Inscrição ou registro junto a entidade profissional competente CREA ou CAU da localidade da sede da licitante, vistado no RS, quando se tratar de empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul;



- d) Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão do mesmo, além de, em se tratando de sócio da empresa, apresentação do contrato social ou, no caso de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo;
- e) Comprovação de capacidade técnica operacional pela apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou de direito privado, devidamente visto pelo CREA ou CAU, com responsável técnico certificado pelo CREA ou CAU, que comprove a execução pela licitante de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- f) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no art. 30, §6º da Lei Federal Nº 8.666/93, a disponibilidade dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação;
- g) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pelo Município de Pontão - RS

6.8 – Demais Condições:

- a) Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo VI**);
- b) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/99), conforme sugestão anexa (**Anexo V**).
- c) Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – ANEXO VIII.
- d) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- e) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado.
- f) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

7 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1 Envelope nº 2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo obrigatoriamente ainda, o que se segue:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Licitação.
- b) Preço em Reais contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a mão de obra e dos materiais.
- c) Planilhas de Quantidades e Preços Unitários, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da proponente.
- d) Cronograma físico-financeiro, preenchido em Reais com periodicidade mensal de 08 (oito) meses.



e) Prazo de execução dos serviços não superior a 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços pelo Município de Pontão - RS

f) A licitante deverá apresentar na Assinatura da Proposta, qual a modalidade de Garantia, sendo aceitas apenas as previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – PROCEDIMENTOS

a) Na data, local e horário designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação acima enunciada, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo dos licitantes os respectivos envelopes fechados, contendo as correspondentes habilitações (**Envelope nº 01**) e proposta (**Envelope nº 02**), envelopes estes que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b) Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b.1) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados inabilitados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso dos prazos recursais ou de sua renúncia explícita, o Envelope nº 02, devidamente fechado;

c) Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de classificação dos interessados habilitados, sendo aberto o Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, que será verificada e rubricada pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

c.1) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas por ordem crescente dos preços aceitáveis, conforme adiante estabelecido.

c.2) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados desclassificados, após o decurso dos prazos recursais, prosseguindo a licitação com a adjudicação e posterior homologação da melhor proposta.

9 - JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, pelo tipo de menor valor global, para o que serão considerados os seguintes critérios:

a.1) menor valor global da proposta;

a.2) serão aceitos somente as propostas com valor total igual ou inferior ao Preço máximo permitido pelo Município.

Os preços unitários também serão verificados e serão passíveis de desclassificação.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

c) A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

d) A Comissão emitirá parecer de julgamento final, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado.

Decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido ao Senhor Prefeito para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 - Será desclassificada a licitante que:

a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

b) apresentar valor total superior ao estimado pelo Município;

c) apresentar preço simbólico, irrisório ou inexequível.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitados e devidamente fundamentos;
- b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado a Comissão Permanente de Licitações.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município através do Convênio nº 772532/2012 celebrado entre o Município de Pontão e o Ministério dos Esportes.

Dotação Orçamentária:

0603.27.812.0126.1128.4490.51 – Obras e Instalação

13 – PRAZOS

a) O adjudicatário terá um prazo de até 3 (três) dias contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições

estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente.

c) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

d) Prazo de Execução: até 08 (oito) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município. O índice de reajustamento (se necessário) deste contrato será o IGPM, ou aquele que vier a substituí-lo.

14 – CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA GARANTIA

a) No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a Contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.

b) Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no prazo da alínea "a" deste item, diretamente na Tesouraria do Município de Pontão.

c) A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.



- d) A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.
- e) O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

16 – PENALIDADES

A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento do preço contratado será efetuado pelo “MUNICÍPIO DE PONTÃO”, mediante transferência Bancária na conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência mencionada no verso da nota fiscal ou nota fiscal fatura, e sendo pago nas condições estabelecidas na proposta e no contrato e mediante NF, Boletim de Medição e liberação da Caixa Econômica Federal.
- b) Para efeito do disposto no item “a” retro, será considerado a seguinte forma de pagamento: Após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério dos Esportes, com a devida medição, vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que esta deverá ser vinculada ao contrato de repasse nº 0388474-29/2012, Siconv nº 772532/2012, devidamente protocolada.
- c) Não serão aceitas cobranças realizadas por títulos colocados em cobrança bancária ou outra instituição do gênero.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não serão admitidos documentos e/ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura desta licitação, e tampouco interessados retardatários;
- c) Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituição de documentos ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura da presente licitação;
- d) Somente poderão usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o contrato ou instrumento equivalente, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão;
- e) A Comissão de Licitações poderá ao seu exclusivo critério, louvar-se em pareceres técnicos ou jurídicos pertinentes a esta licitação;
- f) Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se o contratado, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado que for prestado em desacordo com este Edital, com a proposta adjudicada e/ou com o contrato.
- h) Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização da obra, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e definitivamente, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;
- j) O contratado deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44 Portaria nº 127 de 29/05/2008)
- k) Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto ao setor de Compras e Licitações - Secretaria da Administração do Município de Pontão, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito a Av. Julio Mailhos, nº 1613, Bairro Centro, Centro Administrativo, e/ou através dos fones: (54) 3308-1900 e do fax: (54)3308-1901.

Pontão - RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro do ano de 2013.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação compreende a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO DA COMUNIDADE DE PASSO REAL E REFORMA DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE RIO BONITO ALTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS.** Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com os Memoriais, Planilhas de Orçamentária, Plantas e demais informações constantes nos anexo a este Edital.

2. OBRA

2.1. Apresente licitação será julgada pelo menor preço global, com as seguintes denominações e especificações:

Item	Objeto	Localidade	UNID	Quantidade	Valor Máximo R\$	Valor da Garantia
01	Reforma e Ampliação do Ginásio esportivo da Comunidade Passo Real com área de 735,00m ² compreendendo ampliação de 48,00 m ² .	Comunidade de Passo real	M2	Reforma 735m ² Ampliação 48m ²	200.526,20	10.026,31
02	Reforma do Ginásio Esportivo da Comunidade de Rio Bonito Alto com área de 488,50m ² .	Comunidade de Rio bonito Alto	M2	Reforma 488,50m ²	57.951,60	2.897,58
TOTAL					258.477,80	12.923,89

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As comunidades rurais do Passo Real e do Rio Bonito Alto, possui ginásios esportivos em situação precária de uso, necessita de reformas urgente para poder desenvolver atividade esportivas e de lazer. Com essas reformas os ginásios esportivos terão garantidos seu uso o que possibilitará um grande número de atividades incluindo o esporte, lazer, eventos culturais, folclóricos, sociais e recreativos, permitindo a pratica do futebol de salão, futsal, handebol, ginástica entre outras, visando incentivar as comunidades rurais às praticas esportivas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0603.27.812.0126.1128.4490.51 – Obras e Instalações

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. Os projetos básicos e complementares são de responsabilidade técnica do Setor de Engenharia e Secretaria de Educação do Município de Pontão sob a responsabilidade da Engenheira Luciane de Proença Guarienti, inscrita no CREA n.º 127.989.

6. GARANTIA DE CONTRATO

6.1. O contratado deverá apresentar garantia de contrato no valor indicado no item 2.1 correspondente a 5% do valor da obra, em 10 (dez) dias após assinatura do contrato de acordo com as modalidades elencada no art. 56 da Lei n.º 8.666/1.993.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Um responsável técnico da empresa que se interessar em participar do certame licitatório, deverá, com condição de participação na licitação, participar da visita ao local da obra, que será realizada no dia 06 de Janeiro de 2014, sendo condicionalidade para participar do certame.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato e fiscalização da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de do Planejamento e de Educação.

Pontão - RS, 19 de Dezembro de 2013.

Nelson Jose Grasselli
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA/ORÇAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para a Execução de Reforma e Ampliação do Ginásio Esportivo da Comunidade de Passo Real e Reforma do Ginásio Esportivo da comunidade do Rio Bonito Alto, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação, Convênio 772532/2012 – Ministério dos Esportes.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de sessenta (60) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$_____ (POR EXTENSO) conforme constantes da Planilha de Orçamento; Sendo: R\$ _____ (valor por extenso) referente a material e R\$ _____ (valor por extenso) referente a mão de obra.
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o "MUNICIPIO DE PONTÃO", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o "MUNICIPIO DE PONTÃO" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____de _____de 2013.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade e CPF



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTOS

PROGRAMA: ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS										
EMPREENDIMENTO: REFORMA DE GINÁSIO ESPORTIVO										
CONTRATO Nº: 388.474-29/2012					REFERÊNCIA: SINAPI 08/2013					
CONCEDENTE: Ministério dos Esportes					VALOR: R\$ 200.526,20					
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pontão										
LOCAL: Comunidade Passo Real										
TIPO DE SERVIÇO: Reforma e Ampliação de pavilhão esportivo										
REFORMA										
SINAPI	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidade (A)	Custo Unitário		Valor Unitário (R\$)	Valor Serviço (R\$)	BDI 20%	Valor Global R\$ (F)= (D x E)
					Material (B)	Mão-de-obra (C)				
	1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								2.063,88
74077/002	1.3	Locação da obra	m²	735,00	1,87	0,47	2,34	1.719,90	343,98	2.063,88
	2.0	TRABALHOS EM TERRA								1.099,48
73822/002	2.1	Decapagem e nivelamento 20 cm	m³		0,37	0,09	0,46	-	-	-
79507/005	2.2	Escavação de solo	m³	78,45	7,91	1,98	9,89	775,87	155,17	931,04
79488	2.3	Reaterro	m³	36,27	3,10	0,77	3,87	140,36	28,07	168,44
	3.0	FUNDAÇÕES								45.229,68
440	3.1	Concreto ciclópico	m³	15,26	192,95	48,24	241,19	3.680,56	736,11	4.416,67
6519	3.2	Alvenaria de tijolos maciços e=20 cm	m²	6,54	75,46	18,87	94,33	616,92	123,38	740,30



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	3.3	Viga de baldrame concreto armado Fck 20Mpa	m³	6,54	1.025,70	256,42	1.282,12	8.385,06	1.677,01	10.062,08
74106/001	3.4	Impermeabilização hidroasfalto	m²	32,70	4,42	1,10	5,52	180,50	36,10	216,60
	3.5	Sapatas concreto	m³	24,48	811,38	202,85	1.014,23	24.828,35	4.965,67	29.794,02
	4.0	ESTRUTURAS								29.782,85
	4.1	Pilares de concreto Fck 20Mpa	m³	12,25	1.048,12	262,03	1.310,15	16.049,34	3.209,87	19.259,21
	4.2	Vigas de respaldo concreto armado Fck 20Mpa	m³	2,64	1.025,70	256,42	1.282,12	3.384,80	676,96	4.061,76
	4.3	Cinta intermediária concreto Fck 20 Mpa	m³	4,20	1.025,70	256,42	1.282,12	5.384,90	1.076,98	6.461,88
	5.0	PAREDES								15.187,54
73935/005	5.1	Alvenaria tijolos 6 furos de 20cm ci-ca-ar 1:2:8	m²	325,44	31,05	7,76	38,81	12.630,33	2.526,07	15.156,39
74200/001	5.2	Vergas concreto 11x3 cm	m²	2,20	9,44	2,36	11,80	25,96	5,19	31,15
	6.0	COBERTURA								50.064,85
72231+720 92	6.1	Retirada e recolocação de telhas metálica (canha bocha e copa)	m²	155,00	6,62	1,65	8,27	1.281,85	256,37	1.538,22
	6.2	Retirada , reforma e recolocação de estrutura metálica em arco	m²	735,00	15,20	3,80	19,00	13.965,00	2.793,00	16.758,00
	6.3	Fechamento lateral em aluzinco 0,50 mm	m²	89,30	23,59	5,90	29,49	2.633,46	526,69	3.160,15
	6.4	Telha aluzinco 0,50 mm (cobertura nova quadra esportiva)	m²	680,00	23,59	5,90	29,49	20.053,20	4.010,64	24.063,84
	6.5	Estrutura perfil "U" aço galvanizado fechamento	m²	90,00	33,66	8,42	42,08	3.787,20	757,44	4.544,64
	7.0	ESQUADRIAS								6.357,00
73933/002	7.1	Porta de abrir - ferro com chapas	m²	16,25	260,80	65,20	326,00	5.297,50	1.059,50	6.357,00
6104	7.4	Caixilho basculante ferro	m²		155,87	38,97	194,84	-	-	-
	8.0	VIDROS								2.882,88
72116	8.1	Vidro transparente 3mm	m²	46,20	41,60	10,40	52,00	2.402,40	480,48	2.882,88



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								2.385,00	
	9.1	Retirada e colocação de instalação elétrica existente	m²	750,00	2,12	0,53	2,65	1.987,50	397,50	2.385,00	
	12.0	PISO								1.533,60	
73919/004	12.1	Contrapiso em concreto 8 cm	m²	20,00	25,98	6,49	32,47	649,40	129,88	779,28	
72191	12.2	Recolocação de tacos de madeira c/ reaproveitamento	m²	20,00	25,14	6,29	31,43	628,60	125,72	754,32	
	13.0	PPCI								4.538,40	
	13.1	Extintor PSQ-P -04Kg-ABC c/placa de sinalização	uni	2,00	120,00	30,00	150,00	300,00	60,00	360,00	
	13.2	Extintor AGP 10L – 2A c/placa de sinalização	uni	1,00	137,60	34,40	172,00	172,00	34,40	206,40	
	13.3	Extintor PSQ-P 04Kg – 10BC c/placa de sinalização	uni	1,00	120,00	30,00	150,00	150,00	30,00	180,00	
	13.4	Bloco de iluminação 2x55w	uni	2,00	160,00	40,00	200,00	400,00	80,00	480,00	
	13.5	Bloco de iluminação 2x8w	uni	2,00	36,00	9,00	45,00	90,00	18,00	108,00	
	13.6	Placa indicativa fotoluminescente	uni	5,00	16,00	4,00	20,00	100,00	20,00	120,00	
	13.7	Placa indicativa fotoluminescente - proibido fumar	uni	2,00	8,00	2,00	10,00	20,00	4,00	24,00	
	13.8	Barra antipânico simples	uni	1,00	600,00	150,00	750,00	750,00	150,00	900,00	
	13.9	Barra antipânico dupla	uni	2,00	720,00	180,00	900,00	1.800,00	360,00	2.160,00	
Total=										161.125,16	
AMPLIAÇÃO											
					Custo Unitário						
					Quantidade	Material	Mão-de-obra	Valor Unitário	Valor Serviço	BDI	Valor Global R\$
SINAPI	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	(A)	(B)	(C)	(R\$)	(R\$)	20%	(F)= (D x E)	
	1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS									



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

										134,08
73960/001	1.1	Entrada Provisória de energia	pt		844,62	211,15	1.055,77	-	-	-
	1.2	Instalação provisória de água	pt		508,63	127,16	635,79	-	-	-
74077/002	1.3	Locação da obra	m²	47,75	1,87	0,47	2,34	111,74	22,35	134,08
	2.0	TRABALHOS EM TERRA								302,46
73822/002	2.1	Decapagem e nivelamento 20 cm	m³	47,75	0,37	0,09	0,46	21,97	4,39	26,36
79507/005	2.2	Escavação de solo	m³	15,83	7,91	1,98	9,89	156,56	31,31	187,87
79488	2.3	Reaterro	m³	19,00	3,10	0,77	3,87	73,53	14,71	88,24
	3.0	FUNDAÇÕES								7.193,43
440	3.1	Concreto ciclópico	m³	7,10	192,95	48,24	241,19	1.712,45	342,49	2.054,94
6519	3.2	Alvenaria de tijolos maciços e=20 cm	m²	3,05	75,46	18,87	94,33	287,71	57,54	345,25
	3.3	Viga de baldrame concreto armado Fck 20Mpa	m³	3,05	1.025,70	256,42	1.282,12	3.910,47	782,09	4.692,56
74106/001	3.4	Impermeabilização hidroasfalto	m²	15,20	4,42	1,10	5,52	83,90	16,78	100,68
	3.5	Sapatas concreto	m³		811,38	202,85	1.014,23	-	-	-
	4.0	ESTRUTURAS								2.984,78
	4.1	Pilares de concreto Fck 20Mpa	m³		1.048,12	262,03	1.310,15	-	-	-
	4.2	Vigas de respaldo concreto armado Fck 20Mpa	m³	1,94	1.025,70	256,42	1.282,12	2.487,31	497,46	2.984,78
	5.0	PAREDES								5.028,25
73935/005	5.1	Alvenaria tijolos 6 furos de 20cm ci-ca-ar 1:2:8	m²	105,17	31,05	7,76	38,81	4.081,65	816,33	4.897,98
74200/001	5.2	Vergas concreto 11x3 cm	m²	9,20	9,44	2,36	11,80	108,56	21,71	130,27
	6.0	COBERTURA								5.844,22
75381/001	6.1	Cobertura telha aluzinc 0,50mm	m²		23,59					



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				60,20		5,90	29,49	1.775,30	355,06	2.130,36
72110	6.2	Estrutura perfil aço galvanizado meia água	m ²	60,20	41,13	10,28	51,41	3.094,88	618,98	3.713,86
	6.3	Fechamento lateral em aluzinco 0,50 mm	m ²		23,59	5,90	29,49	-	-	-
	6.4	Estrutura perfil "U" aço galvanizado fechamento	m ²		33,66	8,42	42,08	-	-	-
72104	6.5	Calha chapa galvanizada nº 24	m ²		19,04	4,76	23,80	-	-	-
	7.0	ESQUADRIAS								4.349,56
73933/002	7.1	Porta de abrir - ferro com chapas	m ²		260,80	65,20	326,00	-	-	-
73910/003	7.2	Porta interna semi-oca 70x210 cm (completa)	Unid	8,00	211,20	52,80	264,00	2.112,00	422,40	2.534,40
73910/005	7.3	Porta interna semi-oca 80x210 cm (completa)	Unid	2,00	213,60	53,40	267,00	534,00	106,80	640,80
73910/010	7.4	Porta interna semi-oca 90x210 cm (completa)	Unid	1,00	228,00	57,00	285,00	285,00	57,00	342,00
6104	7.5	Caixilho basculante ferro	m ²	3,56	155,87	38,97	194,84	693,63	138,73	832,36
	8.0	VIDROS								239,23
72116	8.1	Vidro transparente 3mm	m ²	3,56	44,80	11,20	56,00	199,36	39,87	239,23
	9.0	FORRO								-
11587	9.1	Forro PVC (interno)	m ²		25,60	6,40	32,00	-	-	-
	10.0	PINTURA								-
74145/001	10.1	Pintura esmalte sobre esquadrias de ferro	m ²		8,52	2,13	10,65	-	-	-
73954/002	10.2	Pintura acrílica sobre reboco	m ²		5,96	1,49	7,45	-	-	-
	11.0	PISO								2.321,09
73919/004	11.1	Contrapiso em concreto 8 cm	m ²		25,98	6,49	32,47	-	-	-
73919/002	11.2	Contrapiso em concreto 5 cm	m ²	44,00	19,38	4,84	24,22	1.065,68	213,14	1.278,82
73946/001	11.3	Piso cerâmico 40x40 , com argamassa colante	m ²	44,00	15,79	3,95	19,74	868,56	173,71	1.042,27



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	12.0	INSTALAÇÕES HIDR-SANITARIAS								7.369,22
73947/011	12.1	Bacia sanitaria c/caixa acoplada incl. Assento, engate e fixação	Unid	1,00	205,64	51,41	257,05	257,05	51,41	308,46
74057/002	12.2	Lavatorio louça suspenso incl.sifão, valvula, engate e cj de fixação	Unid	1,00	73,56	18,39	91,95	91,95	18,39	110,34
74101/001	12.3	Vaso sanitário, assento, caixa desc. Sobrepor, engate,tubo e bolsa	Unid	6,00	153,60	38,40	192,00	1.152,00	230,40	1.382,40
	12.4	Lavatorio c/coluna, valvula plastica, sifão e engate	Unid	6,00	132,00	33,00	165,00	990,00	198,00	1.188,00
74197/001	12.5	Fossa septica cilindrica v=1825m³	unid	1,00	599,69	149,92	749,61	749,61	149,92	899,53
74198/001	12.6	Sumidouro tij/ crivo (4,00x1,10x1,10) tampa de concreto	unid	1,00	702,40	175,60	878,00	878,00	175,60	1.053,60
73827	12.7	Quadro kit cavalete	unid		37,78	9,44	47,22	-	-	-
74165/001	12.8	Tubo pvc rigido 40mm esg sec.	m	17,00	12,76	3,19	15,95	271,15	54,23	325,38
74165/002	12.9	Tubo pvc rigido 50mm esg sec.	m	8,00	17,30	4,33	21,63	173,04	34,61	207,65
74165/004	12.10	Tubo pvc rigido 100mm esg prim.	m	25,00	25,30	6,32	31,62	790,50	158,10	948,60
75030/001	12.11	Tubo pvc rigido soldavel 25 mm agua	m	40,00	9,67	2,42	12,09	483,60	96,72	580,32
40777	12.12	Caixa sifonada 150x150x50 - saída 50mm	unid	4,00	22,66	5,66	28,32	113,28	22,66	135,94
74104/001	12.13	Caixa inspeção 50x50x50 cm - Alvenaria c/ tampa concreto	unid	2,00	76,34	19,08	95,42	190,84	38,17	229,01
	13.0	APARELHOS								1.384,73
	13.1	Papeleira acabamento cromado	unid	7,00	10,80	2,70	13,50	94,50	18,90	113,40
	13.2	Cabide acabamento cromado	unid	2,00	6,60	1,65	8,25	16,50	3,30	19,80
	13.3	Barras apoio deficiente físico	unid	3,00	58,00	14,50	72,50	217,50	43,50	261,00
73949/005	13.4	Torneira cromada 3/4" p/ lavatório	unid	7,00	60,12	15,03	75,15	526,05	105,21	631,26
6005	13.5	Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	unid	1,00	49,56	12,39	61,95	61,95	12,39	74,34
85118	13.6	Registro de pressão c/ canopla cromada 3/4"	Unid	2,00	58,58	14,64	73,22	146,44	29,29	175,73



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

74217/001	13.7	Hidrômetro 3m³	uni d	1,00	72,80	18,20	91,00	91,00	18,20	109,20
	14.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								1.334,99
73613	14.1	Eletróduto pvc rígido roscavel 3/4"	m	25,00	6,43	1,61	8,04	201,00	40,20	241,20
72934	14.2	Eletróduto pvc flexível corrugado 3/4"	m	40,00	2,85	0,71	3,56	142,40	28,48	170,88
72331	14.3	Interruptor simples incl. Caixa e baixada 1 tecla	uni d	4,00	5,64	1,41	7,05	28,20	5,64	33,84
72332	14.4	Interruptor 2 tecla inc. caixa e baixada	uni d		10,11	2,53	12,64	-	-	-
83540	14.5	Tomada 2P+T. incl. Caixa 2x4" e baixada	uni d	5,00	6,88	1,72	8,60	43,00	8,60	51,60
73953	14.6	Luminária fluorescente 2x40W incl. Lampada	uni d	6,00	53,00	13,25	66,25	397,50	79,50	477,00
74131/001	14.7	Centro distribuição chapa 18 - 03 disj	uni d	1,00	24,50	6,13	30,63	30,63	6,13	36,76
73860/007	14.8	Fio isolado 1,5 mm²	m	40,00	1,30	0,32	1,62	64,80	12,96	77,76
73860/008	14.9	Fio isolado 2,5mm²	m	50,00	1,72	0,43	2,15	107,50	21,50	129,00
73860/010	14.1 0	Fio isolado 6,0mm²	m	22,00	3,54	0,89	4,43	97,46	19,49	116,95
	15.0	PLACA DA OBRA								915,01
74209/001	15.1	Placa da obra padrão CEF (2,00 x 1,50)	m²	3,00	203,34	50,83	254,17	762,51	152,50	915,01
Total=										39.401,05

REFORMA + AMPLIAÇÃO	200.526,20
----------------------------	-------------------

BDI ADOTADO = 20%
(CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Item Componente do BDI	Minimo	Médio	Máximo	Adotado
Garantia	0,00	0,21	0,42	0,30
Risco	0,00	0,97	2,05	0,80



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesa Financeira	0,00	0,59	1,20	0,90
Administração Central	0,11	4,07	8,03	6,00
Lucro	0,00	6,90	9,96	7,00
Tributos (soma de PIS=0,65% + COFINS=3% + ISS municipal)	3,65	6,15	8,65	5,00

PONTÃO, 08 DE NOVEMBRO DE 2013

LUCIANE DE PROENÇA GUARIENTI

ENG^a CIVIL - CREA 127.989



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

EMPREENDIMENTO: REFORMA DE GINÁSIO ESPORTIVO

MODALIDADE:

CONTRATO Nº: **388.474-29/2012**

REFERÊNCIA: SINAPI 08/2013

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS ESPORTES

VALOR: R\$ **57.951,60**

PROponente: Município de Pontão

LOCAL: COMUNIDADE DO RIO BONITO ALTO

BDI ADOTADO = 20%

TIPO DE SERVIÇO: REFORMA

REFORMA DE PAVILHÃO ESPORTIVO

SINAPI	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Custo Unitário		Valor Unitário (R\$)	Valor Serviço (R\$)	BDI 20%	Valor Global R\$ (F)= (D x E)
					Material (B)	Mão-de-obra (C)				
	1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								1.428,28
74209/00 1	1.1	Placa da obra padrão CEF (2,00x1,50)	m²	3,00	203,34	50,83	254,17	762,51	152,50	915,01
73506/00 1	1.2	Limpeza das paredes externas (Lava jato)	m²	503,20	0,68	0,17	0,85	427,72	85,54	513,26
	2.0	PAREDES								279,43
73935/00 5	2.1	Alvenaria tijolos 6 furos de 20cm ci-ca-ar 1:2:8	m²	6,00	31,05	7,76	38,81	232,86	46,57	279,43
	3.0	REVESTIMENTOS								4.483,05
5974	3.1	Chapisco	m²	1.149,50	2,60	0,65	3,25	3.735,88	747,18	4.483,05
	4.0	PINTURA								9.305,18
73657	4.1	Pintura c/ cal hidratado 2 demãos sobre chapisco (externa)	m²	503,20	2,99	0,75	3,74	1.881,97	376,39	2.258,36
73334/00 1	4.2	Pintura c/ cal hidratado 2 demãos sobre chapisco (interna)	m²	655,60	2,99	0,75	3,74	2.451,94	490,39	2.942,33
41595	4.3	Demarcação de quadra esportiva	m²	80,00	4,54	1,13	5,67	453,60	90,72	544,32
6081	4.4	Pintura c/ verniz poliuretano sobre taco de madeira	m²	245,80	9,66	2,41	12,07	2.966,81	593,36	3.560,17



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	5.0	PISO								33.100,41
73919/00 2	5.1	Contrapiso em concreto 5 cm	m ²	245,80	19,38	4,84	24,22	5.953,28	1.190,66	7.143,93
73734	5.2	Taco de madeira 7x21cm	m ²	245,80	61,60	15,40	77,00	18.926,60	3.785,32	22.711,92
	5.3	Lixamento e calafetagem p/ taco madeira	m ²	245,80	8,80	2,20	11,00	2.703,80	540,76	3.244,56
	6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								2.445,00
	6.1	Rede de proteção p/ quadra fio poliuretano 3mm malha 12x12 cm	m ²	250,00	6,52	1,63	8,15	2.037,50	407,50	2.445,00
	7.0	SERVIÇOS FINAIS								744,47
9537	7.1	Limpeza final da obra	m ²	488,50	1,02	0,25	1,27	620,40	124,08	744,47
	8.0	PPCI								3.254,40
	8.1	Extintor PSQ-P -04Kg-ABC c/placa de sinalização	uni	2,00	120,00	30,00	150,00	300,00	60,00	360,00
	8.2	Extintor AGP 10L – 2A c/placa de sinalização	uni	1,00	137,60	34,40	172,00	172,00	34,40	206,40
	8.3	Extintor PSQ-P 04Kg – 10BC c/placa de sinalização	uni	1,00	120,00	30,00	150,00	150,00	30,00	180,00
	8.4	Bloco de iluminação 2x55w	uni	2,00	160,00	40,00	200,00	400,00	80,00	480,00
	8.5	Bloco de iluminação 2x8w	uni	2,00	36,00	9,00	45,00	90,00	18,00	108,00
	8.6	Placa indicativa fotoluminescente	uni	4,00	16,00	4,00	20,00	80,00	16,00	96,00
	8.7	Placa indicativa fotoluminescente - proibido fumar	uni	2,00	8,00	2,00	10,00	20,00	4,00	24,00
	8.8	Barra antipânico simples	uni	2,00	600,00	150,00	750,00	1.500,00	300,00	1.800,00
TOTAL										55.040,22
CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO										
					Custo Unitário					
				Quantidades	Material	Mão-de-obra	Valor Unitário	Valor Serviço	BDI	Valor Global R\$



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SINAPI	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	(A)	(B)	(C)	(R\$)	(R\$)	20%	(F)= (D x E)
	2.0	PAREDES								717,93
73935/005	5.1	Alvenaria tijolos 6 furos de 20cm ci-ca-ar 1:2:8	m ²	10,00	31,05	7,76	38,81	388,10	77,62	465,72
74200/001	5.2	Vergas concreto 11x3 cm	m ²	2,60	9,44	2,36	11,80	30,68	6,14	36,82
	4.2	Vigas de respaldo concreto armado Fck 20Mpa	m ³	0,14	1.025,70	256,42	1.282,12	179,50	35,90	215,40
	7.0	ESQUADRIAS								426,17
73910/005	7.3	Porta interna semi-oca 90x210 cm (completa)	Unid	1,00	228,00	57,00	285,00	285,00	57,00	342,00
6104	7.5	Caixilho basculante ferro	m ²	0,36	155,87	38,97	194,84	70,14	14,03	84,17
	8.0	VIDROS								24,19
72116	8.1	Vidro transparente 3mm	m ²	0,36	44,80	11,20	56,00	20,16	4,03	24,19
	9.0	FORRO								115,20
11587	9.1	Forro PVC (interno)	m ²	3,00	25,60	6,40	32,00	96,00	19,20	115,20
	12.0	INSTALAÇÕES HIDR-SANITARIAS								1.444,93
73947/011	12.1	Bacia sanitaria c/caixa acoplada incl. Assento, engate e fixação	Unid	1,00	205,64	51,41	257,05	257,05	51,41	308,46
74057/002	12.2	Lavatorio louça suspenso incl.sifão, valvula, engate e cj de fixação	Unid	1,00	73,56	18,39	91,95	91,95	18,39	110,34
74165/001	12.8	Tubo pvc rígido 40mm esg sec.	m	3,50	12,78	3,20	15,98	55,93	11,19	67,12
74165/002	12.9	Tubo pvc rígido 50mm esg sec.	m	4,00	17,30	4,33	21,63	86,52	17,30	103,82
74165/004	12.10	Tubo pvc rígido 100mm esg prim.	m	10,00	25,30	6,32	31,62	316,20	63,24	379,44
75030/001	12.11	Tubo pvc rígido soldavel 25 mm agua	m	6,00	9,67	2,42	12,09	72,54	14,51	87,05
40777	12.12	Caixa sifonada 150x150x50 - saída 50mm	unid	1,00	22,66	5,66	28,32	28,32	5,66	33,98
74104/001	12.13	Caixa inspeção 50x50x50 cm - Alvenaria c/ tampa concreto	unid		76,34	19,08	95,42	-	-	-



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	13.1	Papeleira acabamento cromado	unid	1,00	10,80	2,70	13,50	13,50	2,70	16,20
	13.2	Cabide acabamento cromado	unid		6,60	1,65	8,25	-	-	-
	13.3	Barras apoio deficiente físico	unid	2,00	58,00	14,50	72,50	145,00	29,00	174,00
73949/00 5	13.4	Torneira cromada 3/4" p/ lavatório	unid	1,00	60,12	15,03	75,15	75,15	15,03	90,18
	13.6	Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	Unid d	1,00	49,56	12,39	61,95	61,95	12,39	74,34
	14.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								182,95
73613	14.1	Eletroduto pvc rígido roscavel 3/4"	m	2,50	6,43	1,61	8,04	20,10	4,02	24,12
72934	14.2	Eletroduto pvc flexível corrugado 3/4"	m	6,00	2,85	0,71	3,56	21,36	4,27	25,63
72331	14.3	Interruptor simples incl. Caixa e baixada 1 tecla	unid	1,00	5,64	1,41	7,05	7,05	1,41	8,46
73953	14.6	Luminária fluorescente 2x40W incl. Lampada	unid	1,00	53,00	13,25	66,25	66,25	13,25	79,50
73860/00 7	14.8	Fio isolado 1,5 mm ²	m	10,00	1,30	0,32	1,62	16,20	3,24	19,44
73860/00 8	14.9	Fio isolado 2,5mm ²	m	10,00	1,72	0,43	2,15	21,50	4,30	25,80
TOTAL										2.911,38

TOTAL GERAL										57.951,60
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------

(CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Item Componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo	Adotado
Garantia	0,00	0,21	0,42	0,30
Risco	0,00	0,97	2,05	0,80
Despesa Financeira	0,00	0,59	1,20	0,90
Administração Central	0,11	4,07	8,03	6,00



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lucro	0,00	6,90	9,96	7,00
Tributos (soma de PIS=0,65% + COFINS=3% + ISS municipal)	3,65	6,15	8,65	5,00

PONTÃO, 08 DE NOVEMBRO DE 2013

LUCIANE DE PROENÇA GUARIENTI
ENG^a CIVIL - CREA 127.989



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CROMOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

PROGRAMA: ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS ESPORTES

Valor R\$ 258.477,80

PROponente: Município de PONTÃO

EXECUTOR:

TIPO DE SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DO PASSO REAL E RIO BONITO ALTO

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES													
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
RIO BONITO																	
REFORMA																	
1	INST. PROVISÓRIAS	0,55	1.428,28	100,00	1.428,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PAREDES	0,11	279,43	100,00	279,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	REVESTIMENTOS	1,73	4.483,05	100,00	4.483,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PINTURA	3,60	9.305,18	-	-	100,00	9.305,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	PISO	12,81	33.100,41	50,00	16.550,21	50,00	16.550,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,95	2.445,00	-	-	100,00	2.445,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERVIÇOS FINAIS	0,29	744,47	-	-	100,00	744,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	PPCI	1,26	3.254,40	-	-	100,00	3.254,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO																	
	PAREDES	0,28	717,93	-	-	-	-	50,00	358,97	50,00	358,97	-	-	-	-	-	-
	ESQUADRIAS	0,16	426,17	-	-	-	-	-	-	100,00	426,17	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	VIDROS	0,01	24,19	-	-	-	100,00	24,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FORRO	0,04	115,20	-	-	-	100,00	115,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	INST. HIDRO-SANITÁRIAS	0,56	1.444,93	-	-	50,00	722,47	50,00	722,47	-	-	-	-	-	-	-	-
	INST. ELÉTRICA	0,07	182,95	-	-	-	-	100,00	182,95	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSO REAL																	
AMPLIAÇÃO																	
1	INST. PROVISÓRIAS	0,05	134,08	-	-	100,00	134,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	TRABALHOS EM TERRA	0,12	302,46	-	-	100,00	302,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	FUNDAÇÕES	2,78	7.193,43	-	-	100,00	7.193,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ESTRUTURAS	1,15	2.984,78	-	-	50,00	1.492,39	50,00	1.492,39	-	-	-	-	-	-	-	-
5	PAREDES	1,95	5.028,25	-	-	50,00	2.514,13	50,00	2.514,13	-	-	-	-	-	-	-	-
6	COBERTURA	2,26	5.844,22	-	-	-	-	100,00	5.844,22	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ESQUADRIAS	1,68	4.349,56	-	-	-	-	100,00	4.349,56	-	-	-	-	-	-	-	-
8	VIDROS	0,09	239,23	-	-	-	-	100,00	239,23	-	-	-	-	-	-	-	-
9	FORRO	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	PINTURA	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	PISO	0,90	2.321,09	-	-	100,00	2.321,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	INST. HIDRO-SANITÁRIAS	2,85	7.369,22	-	-	50,00	3.684,61	50,00	3.684,61	-	-	-	-	-	-	-	-
13	APARELHOS	0,54	1.384,73	-	-	-	-	100,00	1.384,73	-	-	-	-	-	-	-	-
14	INST. ELÉTRICA	0,52	1.334,99	-	-	-	-	100,00	1.334,99	-	-	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15	PLACA DA OBRA	0,35	915,01	100,00	915,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REFORMA																	
1	INST. PROVISÓRIAS	0,80	2.063,88	-	-	-	-	-	-	100,00	2.063,88	-	-	-	-	-	-
2	TRABALHOS EM TERRA	0,43	1.099,48	-	-	-	-	-	-	100,00	1.099,48	-	-	-	-	-	-
3	FUNDAÇÕES	17,50	45.229,68	-	-	-	-	-	-	25,00	11.307,42	25,00	11.307,42	25,00	11.307,42	25,00	11.307,42
4	ESTRUTURAS	11,52	29.782,85	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	14.891,43	50,00	14.891,43	50,00	14.891,43
5	PAREDES	5,88	15.187,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	COBERTURA	19,37	50.064,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ESQUADRIAS	2,46	6.357,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	3.178,50	50,00	3.178,50
8	VIDROS	1,12	2.882,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	INSTALAÇÃO ELETRICA	0,92	2.385,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	PISO	0,59	1.533,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	PPCI	1,76	4.538,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TO-	SIMPLES			9,15	23.655,98	12,50	32.299,26	7,24	18.723,62	8,77	22.673,80	5,60	14.470,78	10,14	26.198,85	11,37	29.377,35
TAL	ACUMULADO	98,24	258.477,80	9,15	23.655,98	21,65	55.955,23	28,89	74.678,85	37,66	97.352,64	43,26	111.823,42	53,40	138.022,27	64,76	167.399,61

PONTÃO, 08 DE NOVEMBRO DE 2013

LUCIANE DE PROENÇA GUARIENTI
ENG^a CIVIL - CREA 127.989



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

ANEXO III – PROJETOS, MEMORIAIS e ORÇAMENTOS

Projetos, memoriais, orçamento e demais especificações para a realização do presente objeto está disponível no site e no Setor de licitações sendo parte integrante deste processo licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º, Tomada de Preço n.º, do Município de Pontão - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2013

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2013.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e
QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, parafins de participação na Tomada de Preços n.º, processo, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2013

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, parafins de participação na Tomada de Preços n.º, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2013

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOSque renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2013.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia/...../ 2014, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação TP 002/2013, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Pontão, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável da Empresa com Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, Pontão – RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, representado neste ato pelo **Sr. Prefeito Municipal Nelson Jose Grasselli**, portador do CPF nº RG nº doravante denominado **CONTRATANTE** e , sito na Rua , n.º....., bairro , na cidade de - , inscrita no CNPJ n.º , representada neste ato por seu(cargo) , Sr. , portador do CPF nº , RG nº doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da requisição n.º , Edital Tomada de Preços n.º 002/2013 e regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO DA COMUNIDADE PASSO REAL E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO DA COMUNIDADE RIO BONITO ALTO**. Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com os Memoriais, Planilhas de Orçamentária, Plantas Baixas e demais informações constantes nos anexo do Edital TP n.º 002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, sendo: R\$ (valor por extenso) referente a material e R\$ (valor por extenso) referente a mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município através do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Convênio n.º 772532/2012 celebrado entre o Município de Pontão e o Ministério do Esporte.

Dotação Orçamentária:

0603.27.812.0126.1128.4490.51 – Obras e Instalação



CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado após a liberação dos recursos pelo Ministério do Esporte, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida em nome do "MUNICÍPIO DE PONTÃO". O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deve estar vinculado ao Contrato de Repasse nº 0388474-29/2012, Siconv nº 772532/2012.

O pagamento da prestação dos serviços, somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) mensalmente:

- cópia da guia de recolhimento do ISSQN da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, referente ao mês anterior;
- cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam; e
- cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato.
- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete.

b) trimestralmente:

- a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- a Certidão Negativa de Débito — CND emitida pelo INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitado a periodicidade anual, conforme determina a legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é a contar da sua assinatura até 31/12/2014.

As obras terão início no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução da obra no CREA, comprovante de cadastramento do ISSQN e Diário de Obras e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo de execução do objeto do contrato é de 08 (oito) meses, a contar do recebimento da autorização de serviço. O contrato poderá ter a sua vigência e/ou execução prorrogada nos termos do Art. 57, §1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, parágrafo 10, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, devolvida 90 (noventa) dias após a conclusão definitiva do objeto, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA., a contar da data do depósito até a da devolução.

O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.



A não apresentação da garantia nos prazos previstos, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15(quinze) dias; e
- b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa a obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- g) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44 Portaria nº 127 de 29/05/2008)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA PENA

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "c" da cláusula anterior, a CONTRATADA terá prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontão, de _____ de 2014.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

ANEXO XI

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura